



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ATENÇÃO!

Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.

Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O **FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O **FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O **FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declara, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;*
- III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*
- IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*
- V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*
- VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.``*

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

9) Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) O FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3) Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

13) De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

14) A proposta deverão ser enviadas para o e-mail: secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas das 12:00 horas do dia 13 de fevereiro encerrando dia 18 de fevereiro, às 17:00h.

GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
DISPENSA 03/2025

1- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios, se justifica devido a necessidade para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

Importa ressaltar que a presente aquisição se destina a atender os setores da Câmara Municipal e propiciar atendimento adequados aos usuários, garantindo controle de qualidade e a finalidade dos serviços desenvolvidos.

Pela natureza dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal e por ser local público, está disponível a qualquer cidadão que tenha interesse em acompanhar os trabalhos legislativos, sendo assim, é necessário a aquisição de alimentos, fato que justifica a presente aquisição.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

(grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. O critério de escolha será o de menor valor.

4. DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

4.1. Para se chegar aos produtos descritos abaixo, a Câmara tomou-se como base a o gasto de produtos alimentícios, materiais de limpeza e produtos em geral, para se chegar a quantidade especificada.

4.2. A Câmara não estará obrigada a executar a total quantidade dos produtos conforme tabela abaixo, sendo este apenas uma estimativa de gasto para ao longo do contrato entre as partes.

4.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar à consonância da descrição dos itens abaixo:

***preço médio extraído do Banco de Preços do TCE-MG.**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO Em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g.	Unid.	12	17,95	215,40
02	AÇÚCAR	Pacote	12	20,85	252,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	Cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidor, cor branco, acondicionado em pacote de 5kg .				
03	CAFÉ Torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1ª qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso de 500g. Tipo Três Corações, Soberano ou superior.	Pacote	60	25,68	1.540,80
04	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ Adoçado, diversos sabores, faz 2 litros .	Unid.	300	1,57	471,00
05	SUCO Natural ou artificial de frutas, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), acondicionado em embalagem de 1 litro .	Unid.	48	9,57	459,36
06	REFRIGERANTE Ingredientes água gasosa/xarope, sabor cola, acondicionado em embalagem de 2 litros. Tipo coca-cola ou superior.	Unid.	200	10,80	2.160,00
07	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito maizena.	Pacote	36	7,90	284,40
08	BISCOITO SALGADO Sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado de textura crocante, pacote com 400g .	Pacote	36	8,61	309,96
09	BISCOITO DOCE	Pacote	36	8,12	292,32



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	Apresentação sortido, classificação doce, tipo amanteigado, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo rosquinha rancheiro.				
10	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo caseiro, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito São Tiago.	Pacote	100	8,75	875,00
11	PÃO Tipo de forma, a base de farinha de trigo, apresentação fatiado, embalagem individual, tipo viscont (com durabilidade maior).	Pacote	160	8,31	1.329,60
12	PÃO Tipo semi-doce, a base de farinha de trigo refinada, tipo adicional bisnaga, cachorro quente.	Pacote	20	12,60	252,00
13	MARGARINA VEGETAL Tipo cremosa, com sal. Embalagem pote plástico 500g.	Unid.	24	11,90	285,60
14	MORTADELA Tipo defumada, apresentação fatiada, estado de conservação resfriado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	54	49,00	2.646,00
15	SALSICHA Salsicha tipo hot, congelada com no máximo 20% p/p de lipídios, de acordo com NTA 05, apresentando número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ser de primeira qualidade, em gomos uniformes e padronizados: embalada a vácuo, em saco plástico resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A	Pacote	04	14,89	59,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem 3 kg.				
16	PRESUNTO Tipo cozido, ingredientes carne suína, refrigerado, aplicação alimento para consumo humano, fatiado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	54	39,90	2.154,60
17	QUEIJO MUSSARELA Tipo 1ª qualidade, com ingredientes leite pasteurizado, refrigerado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro, aplicação alimento para consumo humano, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	54	47,38	2.558,52
18	LEITE INTEGRAL Tipo longa vida, envasado em caixa tetra park de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante envasado em caixa (Tetra Pak), de 1 litro.	Unid.	72	6,44	463,68
19	ADOÇANTE Tipo dietético, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, características bico dosador, acondicionado em embalagem de 100ml.	Unid.	06	7,43	44,58
20	MAIONESE Maionese, tipo tradicional, aplicação alimentação humana, 500g.	Unid.	12	10,60	127,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

21	REQUEIJÃO Requeijão, ingredientes creme de leite, tipo tradicional, características adicionais cremoso, 200g.	Unid.	24	11,40	273,60
22	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo, tipo lanche, constituído de leite, polvilho, queijo, ovo liquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, sal manteiga e margarina, peso por unidade 40 gramas, embalagem de 1 quilo.	Pacote	10	31,90	319,00
23	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, soro de leite em pó. Embalagem de 500 gramas.	Pacote	30	12,50	375,00
24	SALGADOS Salgados categoria mini salgadinhos, sortidos, fritos e/ou assados, tipo coxinha, empadas, canudinho, bolinha de queijo, risolis, pastel e quibe, com diversos recheios tipo frango, carne, queijo, presunto com peso aproximado de 20 gramas. Embalagem com 100 unidades. Características adicionais pronto para consumo.	Cento	10	103,40	1.003,40
25	PIZZA Especificação Técnica: - Massa: Feita com farinha de trigo, água, sal e fermento, com espessura uniforme de aproximadamente 2 cm. - Molho: Preparado com tomate fresco, cebola, alho, azeite, sal e ervas, com consistência homogênea. - Queijo: Utilização de queijo mozzarella de alta qualidade, com teor de umidade	Unid.	20	59,00	1.180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

<p>adequado para fornecer cobertura uniforme. - Ingredientes adicionais: Opções variadas, incluindo pepperoni, linguiça, cogumelos, cebola, pimentão, azeitonas e ervas frescas. - Tamanho: Pizzas individuais com diâmetro de aproximadamente 30 cm ou pizzas grandes com diâmetro de aproximadamente 45 cm. - Cozimento: Cozidas em forno a lenha ou forno convencional a temperaturas controladas para garantir crosta crocante e centro macio. - Embalagem: Pizzas individuais embaladas em caixas de papelão ou plástico, enquanto pizzas grandes são embaladas em caixas maiores ou sacos de papel. Requisitos de Qualidade: - Ingredientes frescos e de alta qualidade. - Preparo e cozimento realizados por profissionais qualificados. - Controle rigoroso de temperatura e higiene durante o preparo e armazenamento. - Atendimento às normas de segurança alimentar e regulamentações locais.</p>				
TOTAL:				

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro horas).

5.2. A entrega dos produtos de panificação solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela **CONTRATANTE** se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

5.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte dessa Casa das Leis que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.4. Não serão aceitos produtos alimentícios cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.5. A reparação ou substituição dos produtos de panificação deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do objeto contratual.
- d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.
- e) Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos gêneros alimentícios que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Casa de Leis anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos: a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

9.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para a respectiva regularização;

9.3.1. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

pela Tesouraria da Câmara.

9.3.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

10.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis.

01.031.100.2.0004.3.3.90.30

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

12.2. A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Bias Fortes, 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON VICTOR REIS PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ORÇAMENTO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO Em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g.	Unid.	12		
02	AÇÚCAR Cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidor, cor branco, acondicionado em pacote de 5kg.	Pacote	12		
03	CAFÉ Torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1ª qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso de 500g. Tipo Três Corações, Soberano ou superior.	Pacote	60		
04	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ Adoçado, diversos sabores, faz 2 litros.	Unid.	300		
05	SUCO Natural ou artificial de frutas, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), acondicionado em embalagem de 1 litro.	Unid.	48		
06	REFRIGERANTE Ingredientes água gasosa/xarope, sabor cola, acondicionado em	Unid.	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	embalagem de 2 litros. Tipo coca-cola ou superior.				
07	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito maizena.	Pacote	36		
08	BISCOITO SALGADO Sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado de textura crocante, pacote com 400g.	Pacote	36		
09	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo amanteigado, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo rosquinha rancheiro.	Pacote	36		
10	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo caseiro, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito São Tiago.	Pacote	100		
11	PÃO Tipo de forma, a base de farinha de trigo, apresentação fatiado, embalagem individual, tipo viscont (com durabilidade maior).	Pacote	160		
12	PÃO Tipo semi-doce, a base de farinha de trigo refinada, tipo adicional bisnaga, cachorro quente.	Pacote	20		
13	MARGARINA VEGETAL Tipo cremosa, com sal. Embalagem pote plástico 500g.	Unid.	24		
14	MORTADELA Tipo defumada, apresentação fatiada, estado de conservação	Unid.	54		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	resfriado, acondicionado em embalagem de 1kg.				
15	SALSICHA Salsicha tipo hot, congelada com no máximo 20% p/p de lipídios, de acordo com NTA 05, apresentando número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ser de primeira qualidade, em gomos uniformes e padronizados: embalada a vácuo, em saco plástico resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem 3 kg.	Pacote	04		
16	PRESUNTO Tipo cozido, ingredientes carne suína, refrigerado, aplicação alimento para consumo humano, fatiado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	54		
17	QUEIJO MUSSARELA Tipo 1ª qualidade, com ingredientes leite pasteurizado, refrigerado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro, aplicação alimento para consumo humano, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	54		
18	LEITE INTEGRAL Tipo longa vida, envasado em caixa tetra park de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante	Unid.	72		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	envasado em caixa (Tetra Pak), de 1 litro.				
19	ADOÇANTE Tipo dietético, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, características bico dosador, acondicionado em embalagem de 100ml.	Unid.	06		
20	MAIONESE Maionese, tipo tradicional, aplicação alimentação humana, 500g.	Unid.	12		
21	REQUEIJÃO Requeijão, ingredientes creme de leite, tipo tradicional, características adicionais cremoso, 200g.	Unid.	24		
22	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo, tipo lanche, constituído de leite, polvilho, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, sal manteiga e margarina, peso por unidade 40 gramas, embalagem de 1 quilo.	Pacote	10		
23	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, soro de leite em pó. Embalagem de 500 gramas.	Pacote	30		
24	SALGADOS Salgados categoria mini salgadinhos, sortidos, fritos e/ou assados, tipo coxinha, empadas, canudinho, bolinha de queijo, risolis, pastel e quibe, com diversos recheios tipo frango, carne, queijo, presunto com peso	Cento	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	aproximado de 20 gramas. Embalagem com 100 unidades. Características adicionais pronto para consumo.				
25	<p>PIZZA</p> <p>Especificação Técnica: - Massa: Feita com farinha de trigo, água, sal e fermento, com espessura uniforme de aproximadamente 2 cm. - Molho: Preparado com tomate fresco, cebola, alho, azeite, sal e ervas, com consistência homogênea. - Queijo: Utilização de queijo mozzarella de alta qualidade, com teor de umidade adequado para fornecer cobertura uniforme. - Ingredientes adicionais: Opções variadas, incluindo pepperoni, linguiça, cogumelos, cebola, pimentão, azeitonas e ervas frescas. - Tamanho: Pizzas individuais com diâmetro de aproximadamente 30 cm ou pizzas grandes com diâmetro de aproximadamente 45 cm. - Cozimento: Cozidas em forno a lenha ou forno convencional a temperaturas controladas para garantir crosta crocante e centro macio. - Embalagem: Pizzas individuais embaladas em caixas de papelão ou plástico, enquanto pizzas grandes são embaladas em caixas maiores ou sacos de papel. Requisitos de Qualidade: - Ingredientes frescos e de alta qualidade. - Preparo e cozimento realizados por profissionais qualificados. - Controle rigoroso de temperatura e higiene durante o preparo e armazenamento. - Atendimento às normas de segurança alimentar e regulamentações locais.</p>	Unid.	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TOTAL:	
---------------	--

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG**, com sede à Praça São Sebastião, 04 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Bias Fortes/MG, CEP 36230-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Jefferson Victor Reis Pinto, e a de outro lado a empresa XXXXX, CNPJ XXXXX, sediada na rua XXXX, nº XXX, cidade XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando-se a proposta mais vantajosa, pelo Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes, do Contrato nº07/2025, dispensa 03/2025, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. As condições gerais da contratação (Art. 6º, XXIII), estão fundamentadas no inciso II e § 3º do art. 75 da lei 14.133/21.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação nº 07/2025, Dispensa Eletrônica n.º 03/2025 e a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bias Fortes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ORÇAMENTO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO SUBTOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO Em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de 400g.	Unid.	12		
02	AÇÚCAR Cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por	Pacote	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidor, cor branco, acondicionado em pacote de 5kg.				
03	CAFÉ Torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1ª qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso de 500g. Tipo Três Corações, Soberano ou superior.	Pacote	60		
04	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ Adoçado, diversos sabores, faz 2 litros.	Unid.	300		
05	SUCO Natural ou artificial de frutas, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), acondicionado em embalagem de 1 litro.	Unid.	48		
06	REFRIGERANTE Ingredientes água gasosa/xarope, sabor cola, acondicionado em embalagem de 2 litros. Tipo coca-cola ou superior.	Unid.	200		
07	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito maizena.	Pacote	36		
08	BISCOITO SALGADO Sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado de textura crocante, pacote com 400g.	Pacote	36		
09	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo amanteigado, sem recheio, aplicação alimentação	Pacote	36		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	humana, tipo rosquinha rancheiro.				
10	BISCOITO DOCE Apresentação sortido, classificação doce, tipo caseiro, sem recheio, aplicação alimentação humana, tipo biscoito São Tiago.	Pacote	100		
11	PÃO Tipo de forma, a base de farinha de trigo, apresentação fatiado, embalagem individual, tipo viscont (com durabilidade maior).	Pacote	160		
12	PÃO Tipo semi-doce, a base de farinha de trigo refinada, tipo adicional bisnaga, cachorro quente.	Pacote	20		
13	MARGARINA VEGETAL Tipo cremosa, com sal. Embalagem pote plástico 500g.	Unid.	24		
14	MORTADELA Tipo defumada, apresentação fatiada, estado de conservação resfriado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	54		
15	SALSICHA Salsicha tipo hot, congelada com no máximo 20% p/p de lipídios, de acordo com NTA 05, apresentando número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ser de primeira qualidade, em gomos uniformes e padronizados: embalada a vácuo, em saco plástico resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	Pacote	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	informação nutricional, número do lote, com data de validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem 3 kg.				
16	PRESUNTO Tipo cozido, ingredientes carne suína, refrigerado, aplicação alimento para consumo humano, fatiado, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	54		
17	QUEIJO MUSSARELA Tipo 1ª qualidade, com ingredientes leite pasteurizado, refrigerado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro, aplicação alimento para consumo humano, acondicionado em embalagem de 1kg.	Unid.	54		
18	LEITE INTEGRAL Tipo longa vida, envasado em caixa tetra park de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante envasado em caixa (Tetra Pak), de 1 litro.	Unid.	72		
19	ADOÇANTE Tipo dietético, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, características bico dosador, acondicionado em embalagem de 100ml.	Unid.	06		
20	MAIONESE Maionese, tipo tradicional, aplicação alimentação humana, 500g.	Unid.	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

21	REQUEIJÃO Requeijão, ingredientes creme de leite, tipo tradicional, características adicionais cremoso, 200g.	Unid.	24		
22	PÃO DE QUEIJO Pão de queijo, tipo lanche, constituído de leite, polvilho, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, sal manteiga e margarina, peso por unidade 40 gramas, embalagem de 1 quilo.	Pacote	10		
23	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, soro de leite em pó. Embalagem de 500 gramas.	Pacote	30		
24	SALGADOS Salgados categoria mini salgadinhos, sortidos, fritos e/ou assados, tipo coxinha, empadas, canudinho, bolinha de queijo, risolis, pastel e quibe, com diversos recheios tipo frango, carne, queijo, presunto com peso aproximado de 20 gramas. Embalagem com 100 unidades. Características adicionais pronto para consumo.	Cento	10		
25	PIZZA Especificação Técnica: - Massa: Feita com farinha de trigo, água, sal e fermento, com espessura uniforme de aproximadamente 2 cm. - Molho: Preparado com tomate fresco, cebola, alho, azeite, sal e ervas, com consistência homogênea. - Queijo: Utilização de queijo mozzarella de alta qualidade, com teor de umidade	Unid.	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

<p>adequado para fornecer cobertura uniforme. - Ingredientes adicionais: Opções variadas, incluindo pepperoni, linguiça, cogumelos, cebola, pimentão, azeitonas e ervas frescas. - Tamanho: Pizzas individuais com diâmetro de aproximadamente 30 cm ou pizzas grandes com diâmetro de aproximadamente 45 cm. - Cozimento: Cozidas em forno a lenha ou forno convencional a temperaturas controladas para garantir crosta crocante e centro macio. - Embalagem: Pizzas individuais embaladas em caixas de papelão ou plástico, enquanto pizzas grandes são embaladas em caixas maiores ou sacos de papel. Requisitos de Qualidade: - Ingredientes frescos e de alta qualidade. - Preparo e cozimento realizados por profissionais qualificados. - Controle rigoroso de temperatura e higiene durante o preparo e armazenamento. - Atendimento às normas de segurança alimentar e regulamentações locais.</p>				
TOTAL:				

--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse dessa Casa, na conformidade do estabelecido artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

4.1. O valor da contratação é de R\$ (), conforme respectiva proposta.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço proposto poderá sofrer reajuste, mediante aviso prévio à Câmara Municipal com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), onde deverá ser enviada uma documentação assinada pelo representante legal ao Legislativo, apresentando as devidas justificativas para as alterações, bem como a porcentagem usada sobre o índice apresentado acima.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bias Fortes deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria.

Nº01.031.100.2.0004.3.3.90.30

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos e prestação dos serviços.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

6.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.1.5. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

7.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.10. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.

7.1.11. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Termo de Referência.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto da contratação no prazo de 2 (dois) dias úteis;

7.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

7.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

7.2.5. Expedir a Nota de Empenho dos produtos contendo no mínimo descrição do produto, quantidade e valor.

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.7. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e acompanhar toda execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

7.2.8. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal;

7.2.9. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

7.2.10. Aplicar se necessário, as sanções;

7.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Câmara Municipal de Bias Fortes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.6 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

subitens 10.1.8 a 10.1.9.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratada, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.
- d) Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. 15.2.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

BIAS FORTES, _____ DE _____ DE 2024.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG

CONTRATADA